

### INFORMAÇÕES INICIAIS

<b>Processo Licitatório</b>	12/LICITAÇÃO/2023
<b>Pregão Eletrônico</b>	06/LICITAÇÃO/2023
<b>Tipo</b>	MENOR PREÇO
<b>Critério de Julgamento</b>	MENOR PREÇO POR ITEM
<b>Modo de Disputa</b>	ABERTO E FECHADO
<b>Instrumento de Contratação</b>	CONTRATO
<b>Objeto do certame</b>	AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES, NOTEBOOK'S, PERIFÉRICOS, TV'S, CÂMERAS E OUTROS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, CONFORME SOLICITAÇÃO DE COMPRAS Nº 104706.
<b>Recebimento das Propostas e Documentos de Habilitação</b>	Até as <b>9 horas do dia 07 de junho de 2023</b> na Plataforma de Licitações Licitar Digital – <a href="http://www.licitardigital.com.br">www.licitardigital.com.br</a> <u>Referência do tempo:</u> Horário de Brasília. Na hipótese de não haver expediente no dia de realização deste Pregão, a sessão pública será realizada no primeiro dia útil subsequente, mantendo-se inalterado o horário de realização.
<b>Edital</b>	O edital está disponível na sede da Câmara Municipal de Sete Lagoas, no horário de 8h:00min às 12h:00min e de 13h:00min às 17h:00min, de segunda a sexta-feira, podendo ser retirado no site oficial – <a href="http://www.camarasete.mg.gov.br">www.camarasete.mg.gov.br</a> - ou solicitado através do e-mail <a href="mailto:victoria.licitacao@camarasete.mg.gov.br">victoria.licitacao@camarasete.mg.gov.br</a>
<b>Contatos e informações</b>	Victória Ribeiro - Telefone (31) 3779-6366
<b>Publicidade dos Atos Administrativos</b>	A publicidade oficial dos atos praticados neste processo é feita através de publicação no Diário Oficial Eletrônico do Legislativo – <a href="http://www.camarasete.mg.gov.br">www.camarasete.mg.gov.br</a> -, valendo para todos os efeitos legais nos termos do artigo 6º, inciso XIII da Lei Nacional nº 8.666, de 1993. Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste edital, tais como errata, adendo, julgamento de impugnação e recursos administrativos, suspensão ou revogação, deverá ser consultado pelas licitantes no endereço eletrônico <a href="http://www.licitardigital.com.br">www.licitardigital.com.br</a> , bem como, no sítio oficial desta Casa Legislativa – <a href="http://www.camarasete.mg.gov.br">www.camarasete.mg.gov.br</a> -

**NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO Nº 1.200, DE 27.12.2021, EDITADA PELO PODER LEGISLATIVO, PUBLICADA EM 27.12.2023 NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO, SERÁ NECESSÁRIO ANEXAR À PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br) – OS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO CONCOMITANTEMENTE COM A PROPOSTA COMERCIAL ATÉ O LIMITE DETERMINADO PARA RECEBIMENTO.**

## PREÂMBULO

O **PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS**, pessoa jurídica portadora do CNPJ 19.781.236/0001-30, com sede e administração na Rua Domingos Louverture nº 335, bairro São Geraldo, município de Sete Lagoas/MG, doravante denominado simplesmente *PODER LEGISLATIVO*, por meio do Setor de Licitações e Contratos, torna público aos interessados que fará realizar Licitação Pública, instaurada na modalidade de Pregão Eletrônico, para aquisição do bem descrito na Seção I.

A presente licitação será regida prioritariamente pela Lei Nacional n.º 10.520, de 2002, subsidiariamente pela Lei Nacional n.º 8.666, de 1993, pela Lei Complementar n.º 123, de 2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147, de 2014, pela Lei Nacional n.º 12.846, de 2013 e pela Resolução n.º 1.200, de 27.12.2023, editada por esse Poder Legislativo, bem como pelas demais legislações inerentes a esta contratação e pelas normas deste edital.

Este processo licitatório destina-se a garantir a observância do Princípio constitucional da Isonomia e a selecionar a proposta comercial mais vantajosa para o *PODER LEGISLATIVO*, julgada em estrita conformidade com os Princípios Básicos da Legalidade, da Impessoalidade, da Moralidade, da Igualdade, da Publicidade, da Proibição Administrativa, da Vinculação a este edital, do Julgamento Objetivo e dos que lhe são correlatos. Este edital é lei entre as partes, obrigando tanto o *PODER LEGISLATIVO* quanto as licitantes proponentes a observarem as normas nele estabelecidas, nada podendo ser criado ou feito sem que esteja aqui previsto.

### **SEÇÃO I** **OBJETO DA LICITAÇÃO**

1. O objeto da presente licitação é a **aquisição de computadores, notebook's, periféricos, TV's, câmeras e outros equipamentos de informática de acordo com a Solicitação de Compras nº 105077**, conforme características descritas no Termo de Referência - **Anexo I** - que é parte integrante e inseparável deste edital.

### **SEÇÃO II** **DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

1. A participação nesta licitação, cujo objetivo social seja compatível com o objeto constante na Seção I deste edital, demonstrado por meio do contrato social, é **restrita à Microempresa - ME -, Empresa de Pequeno Porte - EPP - ou equiparadas**, nos termos do art. 48, inciso I da Lei Complementar nº 123, de 2006, **EXCETO PARA OS ITENS 06 (COMPUTADOR) E 07 (NOTEBOOK)**, da planilha do descritivo técnico constante no Termo de Referência, uma vez que os valores extrapolam a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

1.1. Caberá as licitantes interessadas em participar do certame:

1.1.1. Credenciar previamente na Plataforma de Licitações Licitar Digital, por meio do sítio [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br);

1.1.2. Remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares;

1.1.3. Responsabilizar-se pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluídos a responsabilidade do provedor do sistema ou do *PODER LEGISLATIVO* por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

**CÂMARA MUNICIPAL DE SETE LAGOAS**  
ESTADO DE MINAS GERAIS



1.1.4. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

1.1.5. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

1.1.6. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar deste pregão e solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

2. Não poderão participar deste processo a licitante que tenha sido declarada inidônea por quaisquer órgãos da Administração Pública, Direta ou Indireta, suas Autarquias e Fundações enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade ou que esteja cumprindo suspensão do direito de licitar e impedida de contratar com o *PODER LEGISLATIVO*, desde que decorrido o prazo da sanção aplicada pela autoridade competente.

2.1. Não poderá, ainda, participar, direta ou indiretamente, da presente licitação nenhuma das pessoas arroladas no art. 9º, incisos I, II e III da Lei Nacional nº 8.666, de 1993.

2.1.1. Considera-se participação indireta, para fins do disposto no art. 9º, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e a licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.

2.2. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico assim entendido aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

2.3. A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

**3. Como condição para participação neste pregão eletrônico, a licitante assinalará “SIM” ou “NÃO” em campo próprio da plataforma eletrônica, relativo às seguintes declarações:**

3.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49;

a) nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “**não**” impedirá o prosseguimento no certame;

b) nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “**não**” apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos;

3.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

3.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º inciso XXXIII da Constituição;


3.6. Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal de 1988.

3.7. Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 9º da Lei nº 8666, de 1993.

4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará a licitante às sanções previstas em lei e neste edital.

5. Para microempresas e empresas de pequeno porte, em cumprimento ao artigo 43, § 1º da Lei Complementar 123, de 2006, caso haja alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal e trabalhista** será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do momento que for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por mais 5 (cinco) dias úteis, a critério do *PODER LEGISLATIVO*, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

5.1. A não regularização da documentação no prazo previsto neste item, implicará na decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei.

	<p><b>Advertência</b></p> <p><i>Verificando a pregoeira que a licitante apresentou a regularidade fiscal e trabalhista com restrição, ou seja, certidões com validade vencida ou positiva, mas, após diligência nos respectivos sites oficiais ficar comprovada que a situação fiscal e trabalhista é regular, este ato da licitante <b><u>será considerado como "comportamento inidôneo" e "apresentação de documento público falso"</u></b>, passível de inabilitação plena e aplicação de penalidades.</i></p>
---	---

6. Atendendo aos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, após a etapa de lances, sendo verificada a ocorrência de empate ficto, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte. Entende-se por empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta melhor classificada que não se enquadre nesta categoria, **exceto na situação de participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte.**

6.1. Para efeito do disposto neste item, ocorrendo empate ficto, proceder-se-á nos termos dos subitens 8 a 15 da Seção IX deste edital.

7. Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido em licitações concedido às microempresas e empresas de pequeno porte pela Lei Complementar nº 123, de 2006, licitantes que se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no artigo 3º da referida lei.

8. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123 de 2006, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica:



- I - de cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- II - que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- III - de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da LC 123 de 2006;
- IV - cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da LC 123 de 2006;
- V - cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da LC 123 de 2006;
- VI - constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
- VII - que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- VIII - que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- IX - resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
- X - constituída sob a forma de sociedade por ações;
- XI - cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

### **SEÇÃO III** **RETIRADA DO EDITAL**

1. O edital está à disposição dos interessados na sede do *PODER LEGISLATIVO*, endereço retro, no horário de 8h:00min às 12h:00min e de 13h:00min às 17h:00min, de segunda a sexta-feira e disponibilizado no site oficial [www.camarasete.mg.gov.br](http://www.camarasete.mg.gov.br), de onde poderá ser extraído, ou solicitá-lo através do correio eletrônico [victoria.licitacao@camarasete.mg.gov.br](mailto:victoria.licitacao@camarasete.mg.gov.br), bem como na Plataforma de Licitações da Licitar Digital- [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br) -.
2. O interessado que retirar/obter o edital se compromete a acompanhar o Diário Oficial Eletrônico do Legislativo onde serão publicados todos os atos administrativos praticados pela pregoeira, bem como no site oficial do *PODER LEGISLATIVO* - [www.camarasete.mg.gov.br](http://www.camarasete.mg.gov.br) - e na Plataforma de Licitações da Licitar Digital- [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br) -.


### **SEÇÃO IV** **ESCLARECIMENTO OU IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

1. Qualquer pessoa é parte legítima para solicitar esclarecimentos a respeito das cláusulas do presente edital de licitação, através do correio eletrônico [victoria.licitacao@camarasete.mg.gov.br](mailto:victoria.licitacao@camarasete.mg.gov.br) ou por meio

**CÂMARA MUNICIPAL DE SETE LAGOAS**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

da Plataforma de Licitações - [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br) - até às 23 horas e 59 minutos do 3º (terceiro) dia útil **anteriores** à data fixada no preâmbulo deste edital para a realização da sessão pública, excluindo o dia de início e incluindo o do vencimento.

2. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser endereçados para a pregoeira e serão respondidos e disponibilizados para todos os interessados no prazo de até 2 (dois) dias úteis, contado do seu recebimento, sendo divulgada através de publicação no Diário Oficial Eletrônico do Legislativo, no sitio oficial do *PODER LEGISLATIVO* e pela Plataforma de Licitações, valendo para todos os efeitos legais.

	<p><b>Orientação</b></p> <p>É de suma importância que a licitante, <b><u>havendo dúvidas</u></b> sobre as cláusulas deste edital, faça o questionamento por escrito, evitando, com isso, alegação de que não tinha conhecimento sobre determinada exigência ou que não sabia como proceder, lembrando que entre este Poder Legislativo e o particular <b><u>não existe comunicação verbal.</u></b></p>
---	--

3. É facultado a qualquer pessoa impugnar, por escrito, os termos do presente edital até às 23 horas e 59 minutos do 3º (terceiro) dia útil **anteriores** à data fixada no preâmbulo deste edital para a realização da sessão pública, excluindo o dia de início e incluindo o do vencimento.

4. A pregoeira julgará a impugnação em até 2 (dois) dias úteis, contados do seu recebimento ou excepcionalmente concederá efeito suspensivo à impugnação, com a devida motivação. Julgada procedente a impugnação em face das cláusulas do edital, será definida e publicada nova data para realização da sessão pública, no mesmo modo e prazo inicial, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta comercial nem da apresentação dos documentos de habilitação.

5. A impugnação poderá ser protocolada na sede do *PODER LEGISLATIVO* ou encaminhada por meio do e-mail [victoria.licitacao@camarasete.mg.gov.br](mailto:victoria.licitacao@camarasete.mg.gov.br), ou ainda por meio da Plataforma de Licitações - [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br) -, devendo a peça estar acompanhada do documento que concede poder ao signatário, sob pena de não conhecimento.

6. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra. Após inserção na Plataforma de Licitações da proposta e documentos de habilitação, não será aceita alegação de desconhecimento ou discordância de seus termos, sob pena de estar-se-á ferindo o princípio de vinculação ao instrumento convocatório.

## SECÃO V

### CRENCIAMENTO NA PLATAFORMA E EFETIVA PARTICIPAÇÃO

1. Este pregão eletrônico será realizado por meio da **Plataforma de Licitações - Licitar Digital**, na rede mundial de computadores, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação deste certame, deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitar Digital - [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br) -.

2. É de exclusiva responsabilidade da licitante o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não sendo atribuída ao *PODER LEGISLATIVO* ou ao provedor do sistema a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

3. O credenciamento da licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes a este pregão eletrônico.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SETE LAGOAS**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

4. A participação neste certame se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecidos no preâmbulo, sendo que o encaminhamento de proposta e documentos pressupõe o pleno conhecimento e atende às exigências previstas neste edital.

## SEÇÃO VI APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. As licitantes encaminharão, exclusivamente por meio da Plataforma de Licitações, mediante chave de acesso e senha intransferível, proposta comercial com a descrição do objeto ofertado e o preço, **concomitantemente** com os documentos necessários à fase de habilitação exigidos neste edital, até a data e o horário estabelecidos no preâmbulo deste instrumento, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio da proposta e da documentação.

2. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123, de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 2014.

3. Até a data designada para recebimento da proposta e documentos, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos necessários à fase de habilitação anteriormente inserida na Plataforma de Licitações;

4. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5. A proposta comercial e os documentos necessários à habilitação da licitante melhor classificada somente serão conhecidos para avaliação da pregoeira e para os demais licitantes após o encerramento da fase de lances.

6. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pela licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pela pregoeira, **de até duas horas**, podendo ser prorrogado, sob pena de inabilitação.

7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital. Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, **no prazo máximo de 3 (três) dias úteis**, contados da data da solicitação da pregoeira.

8. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos apresentados, a pregoeira suspenderá a sessão, **informando no “chat”** a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10. **Para cada equipamento a ser fornecido será obrigatória a apresentação, juntamente com a proposta comercial, de manual ou catálogo técnico do fabricante, que comprove as funcionalidades e características técnicas exigidas para os matérias e equipamentos (conforme solicitado no descritivo técnico) que obrigatoriamente deverão estar assinalados e/ou grifados para a**

**comprovação da capacidade do material ou equipamento. A veracidade das informações serão comprovadas por técnico responsável, designado pelo Departamento de Informática.**

**11. Na hipótese da descrição do manual/catálogo não estiver condizente com a descrição técnica constante no Termo de Referência, a proposta comercial será desclassificada.**

**12. Fica a licitante advertida que no manual/catálogo não poderá haver nenhuma identificação da empresa licitante, sob pena de desclassificação da proposta comercial.**

13. Será inabilitado a licitante que não apresentar quaisquer dos documentos exigidos para este fim ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste edital, observando sempre os benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123, de 2006 e suas alterações.

## **SEÇÃO VII** **PREENCHIMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL**

1. A apresentação da proposta comercial no presente certame licitatório será considerada como evidência de que a licitante examinou completamente o edital e todos os seus anexos, que os comparou entre si, que obteve do *PODER LEGISLATIVO* todas as informações satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso, permitindo preparar a proposta comercial de maneira completa.

2. A licitante deverá enviar sua proposta comercial mediante o preenchimento, na Plataforma de Licitações, preenchendo os seguintes campos: Valor Unitário, Total do Item, Marca e Fabricante;

3. O prazo de validade da proposta comercial **não será inferior a 60 (sessenta) dias**, contados a partir da inserção na Plataforma de Licitações da proposta comercial e os documentos de habilitação. Decorrido o prazo de validade da proposta, sem convocação para contratação, fica a licitante liberado do compromisso.

3.1. O *PODER LEGISLATIVO* poderá solicitar prorrogação do prazo de validade da proposta. Tanto a solicitação quanto a respectiva resposta deverão ser realizadas por escrito, não sendo admitida, entretanto, nenhuma outra alteração na proposta comercial, por ocasião da concordância de prorrogação de prazo.

4. A proposta comercial deverá computar encargos sociais e fiscais, lucros e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto licitado, notadamente frete. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidas na proposta ou incorretamente cotada, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse título.

5. O preço ofertado, seja na proposta escrita seja na fase de lances, levado em consideração para efeito de julgamento será da exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

6. Na hipótese de haver inconsistência entre o descritivo do objeto constante no edital e o constante na Plataforma de Licitações, deverá ser considerado o descrito neste edital e na hipótese de haver discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão os numéricos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

7. Os documentos necessários à fase de habilitação deverão ser inseridos na Plataforma de Licitações **concomitantemente** com a proposta comercial, previamente ao horário limite designado para recebimento da proposta, sendo que sua ausência ensejará na desclassificação da proposta comercial.



8. A inserção da proposta comercial e os documentos de habilitação implicam na aceitação plena e total das condições estabelecidas neste processo, sujeitando-se a licitante às sanções previstas no artigo 87 da Lei Nacional nº 8.666, de 1993 e da Lei Nacional nº 10.520, de 2002.

### SEÇÃO VIII ACEITABILIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

1. Serão adotados os seguintes critérios de aceitabilidade da proposta comercial:

- 1.1. Conformidade se o objeto ofertado pela licitante é compatível com o objeto descrito neste edital;
- 1.2. Se a proposta apresentada pela licitante atende às formalidades previstas no edital;
- 1.3. Se os preços ofertados são compatíveis com os preços praticados no mercado;
- 1.4. Conformidade das especificações constantes na proposta comercial com a prevista neste edital em relação ao objeto licitado.

2. A pregoeira poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do *PODER LEGISLATIVO* ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão de aceitabilidade da proposta, quando for o caso.

3. Nos termos do inciso XI do art. 4º da Lei nº 10.520 de 2002, a pregoeira após a etapa de lances realizará novamente o juízo sobre a aceitabilidade da proposta.

3.1. Será desclassificada a proposta que:

3.1.1. Apresentar preço manifestamente inexequível<sup>1</sup> ou sobrepreço, considerado aquele acima do praticado no mercado, constatado após a fase de lances.

3.1.1.1. Antes, porém, de manifestar pela declaração de inexequibilidade da proposta comercial, a pregoeira deverá conceder oportunidade para que a licitante demonstre, de forma convincente, a viabilidade econômica financeira de sua proposta.

3.1.2. Esteja identificando a licitante.

3.1.3. Sejam incompletas, isto é, não conterem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do objeto licitado;

3.1.4. Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão da pregoeira.

3.1.5. Não obedecer aos subitens 1.1; 1.2; 1.3; e 1.4 do item 1.

<sup>1</sup> A proposta inexequível é aquela que não se reveste de condições de ser cumprida, porquanto gera ao seu autor mais ônus do que vantagens. Frequentemente, a proposta inexequível é apurada mediante a constatação de que o preço ofertado não cobre os custos necessários a sua execução. Por isso, diz-se “inexequível”, isto é, sem condições de ser executada. (...). Se a proposta for inexequível, sem condições de ser executada, a rigor, em vez de vantagem, impõe-se à Administração prejuízo, amarga desvantagem. (Joel de Menezes Niebuhr, in “Licitação Pública e Contrato Administrativo”, 3ª edição revista e ampliada, Ed. Fórum, Belo Horizonte, 2013, páginas 485/486).



3.2. A desclassificação da proposta comercial será sempre fundamentada e registrada na Plataforma de Licitações, com acompanhamento em tempo real por todos as licitantes.

3.3. Em sede de verificação de conformidade formal das ofertas cadastradas, a pregoeira somente poderá realizar a desclassificação das propostas antes da fase de lances quando:

3.3.1. as descrições do objeto estiverem em manifesta desconformidade com o edital;

3.3.2. os valores ofertados configurarem preços simbólicos, irrisórios ou com presunção absoluta de inexequibilidade;

3.3.3. as informações registradas na descrição do objeto evidenciem, de forma flagrante, a identificação da licitante.

### **SEÇÃO IX**

#### **CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

1. Após a aceitação da proposta comercial o sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

2. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste edital.

3. A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ **30,00 (trinta reais)** para os itens 06 (Computador Desktop) e 07 (Notebook) e R\$ **5,00 (cinco reais)** para os demais itens.

4. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro. Durante a sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.

5. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **aberto e fechado**, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos terá duração de quinze minutos. Encerrado o prazo de quinze minutos, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e transcorrido o período de até dez minutos, **aleatoriamente**, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

6. Encerrado o tempo aleatório, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item 6 desta Seção, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

8. Encerrado os prazos estabelecidos nos itens 6 e 7 desta Seção, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

9. Na ausência de lance final e fechado, classificado nos termos dos itens 6 e 7 desta Seção, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste tempo, observado, após esta etapa, o disposto no item 8 desta Seção.

10. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências **para habilitação**, a pregoeira poderá auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do item 9 desta Seção.

#### **Itens não exclusivos para MEs e EPPs – Empate ficto - Critério de Desempate**

11. Na hipótese de itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006 e sua alteração.

12. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

13. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, **no prazo de até 5 (cinco) minutos** controlados pelo sistema eletrônico, contados após a comunicação automática para tanto.

14. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

15. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio, automaticamente pelo sistema, entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

16. A ordem de apresentação pelas licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

17. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei Nacional nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

17.1 - Produzidos no país;

17.2 - Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

17.3 - Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

17.4 - Produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

18. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

### **Negociação da proposta**

16. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, a pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta a licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

16.1. Na hipótese em que a pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, em obediência à ordem de classificação, poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

17. A pregoeira solicitará à licitante melhor classificado que, **no prazo de até duas horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados.

### **Julgamento da proposta e aceitabilidade**

18. Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao mercado e verificará a habilitação da licitante, conforme disposições constantes neste edital.

19. Qualquer licitante poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, **devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita**, sob pena do requerimento ser indeferido. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, **no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência**, com registro em ata.

20. A pregoeira poderá convocar a licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, **no prazo de até duas horas**, sob pena de não aceitação da proposta. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela pregoeira por solicitação escrita e justificada da licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceito pela pregoeira.

21. Quando cabível ao objeto licitado e se necessário, dentre os documentos passíveis de solicitação pela pregoeira, destacam-se os que contenham as características do objeto licitado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta comercial.

22. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

22.1. Se tratando de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.

### **Desconexão do sistema na etapa de lances**

23. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para a pregoeira no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível para as licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

24. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por **tempo superior a dez minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente **decorridas vinte e quatro horas** após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

### **Critério de Julgamento**

25. Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observado o prazo para entrega do objeto licitado, as especificações e demais condições constantes neste edital, quando então a pregoeira anunciará a licitante detentora da proposta de menor valor ou, quando for o caso, após negociação e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor.

26. Se a proposta de menor valor não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, a pregoeira poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

## **SECÃO X** **FASE DE HABILITAÇÃO**

1. A licitante deverá encaminhar os documentos necessários à fase de habilitação **juntamente** com a proposta comercial até o horário limite para recebimento das propostas.

### **1.1 – Habilitação Jurídica:**

**Documento 01:** Cédula de Identidade do representante legal da licitante proponente.

**Documento 02:** Registro comercial no caso de empresa individual.

**Documento 03:** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, inclusive com a última alteração, devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais, na Junta Comercial e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. A apresentação do contrato social consolidado dispensa a apresentação do contrato social e suas alterações anteriores. Na hipótese de haver alteração contratual após a consolidação, esta deverá ser apresentada.

**Documento 04:** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

**Documento 05:** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **1.2 – Regularidade Fiscal e Trabalhista**



Documento nº 01: Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

Documento nº 02: Prova de regularidade de tributo e contribuição Estadual e Municipal, emitida pelo respectivo órgão fazendário da sede da licitante;

Documento nº 03: Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

Documento nº 04: Certificado de Regularidade de Situação - CRF do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

Documento nº 05: Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débito Trabalhista – CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

### **1.3. - Comprovação da Qualificação Econômica Financeira:**

Documento nº 01: Certidão Negativa de Recuperação Judicial ou Extrajudicial e Falência expedida pela Justiça Comum instalada na Comarca sede da licitante. É admitida a certidão extraída do site oficial do Tribunal de Justiça de Minas – [www.tjmg.gov.br](http://www.tjmg.gov.br) - ou do Tribunal do Estado da sede da licitante proponente.

Documento 02: Será admitida a apresentação de Certidão Positiva de Recuperação Judicial ou Extrajudicial e Falência desde que acompanhada da homologação, pelo juízo competente, do plano de recuperação judicial demonstra a viabilidade econômica e financeira da licitante, nos termos do art. 53, incisos I e II c/c art. 58 ambos da Lei nº 11.101, de 2005.

2. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante proponente e preferencialmente, com número do CNPJ e endereço, observando-se que:

2.1. Sendo a licitante a **matriz**, os documentos deverão estar com endereço da **matriz**;

2.2. Sendo a licitante uma **filial**, os documentos deverão estar com endereço da **filial**;

2.3. Sendo a licitante a **matriz** e a execução do contrato administrativo for pela **filial**, a documentação deverá ser apresentada com endereço da **matriz** e da **filial**, simultaneamente;

2.4. Serão dispensados da **filial** aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da **matriz**.

3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via a Plataforma de Licitações, **no prazo de até duas horas**, após solicitação da pregoeira no sistema eletrônico.

4. A verificação pela pregoeira nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

5. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou a licitante não atender às exigências para habilitação, a pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de proposta que atenda a vantajosidade para o *PODER LEGISLATIVO*.

6. Na hipótese de contratação de serviços comuns em que a legislação ou o edital exija apresentação de planilha de composição de preços, esta deverá ser encaminhada exclusivamente via a Plataforma de Licitações, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor.
7. A pregoeira poderá, a qualquer tempo, se assim entender necessário, em caso de cópias autenticadas em cartório, ou publicação em órgão oficial, exigir o respectivo original para conferência, bem como o reconhecimento de firma quando houver dúvida a respeito da autenticidade das assinaturas apostas em documentos.
8. A constatação, a qualquer tempo, de adulteração ou falsificação dos documentos apresentados ensejará a aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 5 (cinco) anos, independentemente da adoção de medidas tendentes à aplicação das sanções civis e penais cabíveis, obedecido sempre o direito constitucional da ampla defesa e do contraditório.
9. Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.
10. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, a licitante será declarada vencedora do certame.

#### **SEÇÃO XI** **RECURSO ADMINISTRATIVO**

1. Declarada a vencedora do certame, qualquer licitante poderá, **no prazo máximo de 10 (dez) minutos**, em campo próprio da Plataforma, manifestar de forma **imediate e motivada** a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias corridos, contados da data da decisão, para apresentar as razões de recurso, ficando as demais licitantes, **desde logo**, intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito, ficando a pregoeira autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora, o mesmo acontecendo na ausência de apresentação das razões recursais.
3. Interposto o recurso administrativo a pregoeira fará a análise de sua admissibilidade<sup>2</sup> – preenchimento dos requisitos objetivos e subjetivos do recurso -, podendo recebê-lo ou não, sendo que a decisão de mérito é de inteira competência da autoridade superior. O recurso não terá efeito suspensivo e seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

#### **SEÇÃO XII** **HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME E ADJUDICAÇÃO DO OBJETO**

1. Uma vez decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais e jurídicos, atestados por parecer emitido pela Procuradoria Jurídica, a autoridade competente homologará e adjudicará o objeto

<sup>2</sup> Acórdão 339/2010 – TCU: “(...) 9.4.3. Oriente seus pregoeiros, ao procederem ao juízo de admissibilidade das intenções de recurso manifestadas pelos licitante proponentes na sessões públicas (pregão eletrônico ou Eletrônico), que busquem verificar tão-somente a presença dos pressupostos recursais, ou seja, sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação, abstendo-se de analisar, de antemão, o mérito do recurso, nos termos do artigo 4º, inciso XVIII, da Lei nº 10.523/2002, c/c artigo 11, inciso XVII, do Decreto nº 3.555/2000 (pregão Eletrônico), e do artigo 26, caput, do Decreto nº 5.450/2005 (pregão eletrônico).”

licitado à(s) licitante(s) proponente(s) vencedora(s) do certame, a(s) qual(is) receberá(ão) o contrato administrativo, através de correio eletrônico, para a devida assinatura.

2. Nos termos do artigo 49 da Lei Nacional nº 8.666, de 1993, aplicada subsidiariamente a esta modalidade por força do artigo 9º da Lei Nacional nº 10.520, de 2002, a autoridade máxima do *PODER LEGISLATIVO* poderá revogar a licitação, por interesse público e conveniência administrativa, ou anular o certame quando verificado ilegalidade na prática de seus atos, tudo devidamente fundamentado.

### **SEÇÃO XIII** **CONTRATO ADMINISTRATIVO**

1. As obrigações recíprocas entre o Poder Legislativo e a(s) licitante(s) proponente(s) vencedora(s), futura(s) adjudicatária(s), serão definidas no Contrato Administrativo, de acordo com a minuta inclusa – **Anexo II** -, o qual terá eficácia após a publicação do extrato no Diário Oficial Eletrônico do Legislativo.

2. A(s) licitante(s) proponente(s) vencedora(s), doravante adjudicatária(s), receberá(ão), por meio dos correios, mediante Aviso de Recebimento – AR – e facultativamente por meio de correio eletrônico indicados na proposta comercial, após a homologação e adjudicação do presente processo, o Contrato Administrativo para a devida assinatura e cumprimento, devendo devolvê-la devidamente assinado no prazo máximo de 3 (três) dias, prorrogáveis por mais 2 (dois) dias, se necessário, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

2.1. A recusa da adjudicatária em assinar e devolver o Contrato Administrativo no prazo assinalado no item 2, permitirá que a autoridade competente proclame a extinção dos efeitos jurídicos do ato de homologação, adjudicação e classificação definitiva, sem prejuízo das penalidades constantes na Seção XVI deste edital, quando então o processo retornará à pregoeira para negociação com as demais licitantes proponentes<sup>3</sup> para obter a seleção da melhor proposta.

3. Farão parte integrante do Contrato Administrativo, independentemente de sua transcrição, as cláusulas deste edital e os termos da proposta comercial da(s) licitante(s) proponente(s).

4. Verificando-se a presença de força maior ou caso fortuito, nos exatos termos do Código Civil Brasileiro, a(s) licitante(s) proponente(s) se obriga(m) a comunicar, por escrito, ao Poder Legislativo, a ocorrência do evento, suspendendo-se o prazo enquanto perdurar a situação.

4.1. Findo os motivos que determinaram a força maior ou caso fortuito, o prazo do Contrato Administrativo estender-se-á por período de tempo necessário à ampla execução do objeto, porém não superior ao número de dias que foram paralisados.

### **SEÇÃO XIV** **RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO**

<sup>3</sup> A pregoeira não está restrito a negociar **apenas** com o segundo classificado. Deverá consultar também os demais licitante proponentes. Assim se impõe porque é perfeitamente possível que o segundo melhor classificado não disponha de condições de formular uma redução maior que outros licitante proponentes. Então o segundo classificado tem o direito de obter a contratação **se** nenhum outro dos participantes do certame não se dispuser a formular proposta mais vantajosa do que a dele.

(...)

Mas a ampla discussão com os interessados é uma alternativa que se impõe, em qualquer caso, para evitar que o inadimplemento do primeiro adjudicatário conduza a uma espécie de privilégio do segundo colocado em determinar condições que podem não ser as mais vantajosas para a Administração Pública. Também é uma solução para minorar os efeitos negativos da prática conhecida como “mergulho”, já descrita anteriormente. (MARÇAL JUSTEN FILHO, PREGÃO – Comentários à Legislação do Pregão Comum e Eletrônico – 5ª edição, revista e atualizada, Dialética, São Paulo, 2009, página: 221).

**CÂMARA MUNICIPAL DE SETE LAGOAS**

ESTADO DE MINAS GERAIS



1. A **inexecução total ou parcial** do Contrato Administrativo enseja a sua rescisão, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei Nacional nº 8.666, de 1993, devidamente justificado nos autos do processo, sujeitando o infrator às penas do art. 7º da Lei Nacional nº 10.520, de 2002, assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa.

2. A rescisão poderá ocorrer:

2.1 - Por ato unilateral e escrito do Poder Legislativo, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da lei geral das licitações públicas;

2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo neste processo licitatório, desde que haja conveniência para o Poder Legislativo,

2.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria, ou,

2.4. De Pleno Direito, ocorrendo de forma independente da vontade de ambas as partes.

3. A rescisão do Contrato Administrativo será precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

#### **SEÇÃO XV** **PRAZO DE ENTREGA**

1. O objeto do presente certame deverá ser entregue no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento da autorização de fornecimento, apontada no Aviso de Recebimento – AR -, encaminhada pelo Correios, com validade e eficácia legal após a publicação do extrato no Diário Oficial Eletrônico do Legislativo de Sete Lagoas – [www.camarasete.mg.gov.br](http://www.camarasete.mg.gov.br) -.

2. Na hipótese de uma licitante sagrar-se vencedora em mais de um item, é admitido a entrega fracionada desde que ocorra no quantitativo integral do item e não extrapole o prazo de 30 (trinta) dias.

#### **SEÇÃO XVI** **DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS**

1. Recusando a(s) adjudicatária(s) a assinar o Contrato Administrativo no prazo da Seção XIII, item 2, ou ainda, após assinado não cumpri-lo, **total ou parcialmente**, o Poder Legislativo poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as penas do artigo 7º da Lei Nacional nº 10.520, de 2002, cumuladas com as sanções abaixo descritas, não necessariamente na ordem:

a) **advertência**, nas hipóteses de prestação irregular do objeto licitado de que não resulte prejuízo para a execução contratual;

b) **multa moratória de 0,5%** (cinco décimos por cento) do valor total do Contrato Administrativo por dia de atraso injustificado na providência necessária e 1% (um por cento) por dia após o 30º (trigésimo) dia de atraso;

c) **multa de 5%** (cinco por cento) do valor total do Contrato Administrativo por faltas médias, assim entendidas aquelas que acarretam transtornos significativos e, na sua reincidência, esse percentual será de 10% (dez por cento);

d) **multa de 10%** (dez por cento) do valor total do Contrato Administrativo, nas hipóteses de inexecução parcial ou total, com ou sem prejuízo para o ente público contratante;



e) **impedimento** de participar em licitação e de contratar com o *PODER LEGISLATIVO* por prazo não superior a 5 (cinco) anos, nas seguintes hipóteses:

- e.1) convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;
- e.2) ensejar injustificado retardamento da execução do Contrato Administrativo;
- e.3) não mantiver a proposta;
- e.4) deixar de executar total ou parcialmente o objeto do Contrato Administrativo;
- e.5) na reiteração excessiva de mesmo comportamento já punido ou omissão de providências para reparação de erros;
- e.6) deduzir pretensão ou defesa contra texto expresso de lei, fato incontroverso ou decisões das Cortes de Contas; opuser resistência injustificada ao andamento do processo; provocar incidente manifestamente infundado.

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante proponente ressarcir o Poder Legislativo pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior, nas hipóteses de:

- f.1) Apresentar documentação falsa;
- f.2) Comportar-se de modo inidôneo;
- f.3) Fizer declaração falsa;
- f.4) Cometer fraude fiscal.

## SECÃO XVII

### RECEBIMENTO DO OBJETO E PAGAMENTO

1. O recebimento do objeto deste processo será efetuado por funcionário do Poder Legislativo, devendo noticiar à autoridade superior caso se encontre em desacordo com a proposta comercial apresentada pela licitante proponente ou pelas condições dispostas neste edital.

2. Não aceito o objeto desta licitação, será comunicado à contratada para que proceda a respectiva e imediata substituição, em um prazo não superior a 10 (dez) dias, contados da intimação, de forma a atender àquilo que efetivamente se pretendia contratar por meio deste certame licitatório.

3. **Condições de Pagamento:** O Poder Legislativo efetuará o pagamento do objeto licitado no prazo de até 10 (dez) dias, em parcela única, contados da data de recebimento definitivo do objeto, devendo a contratada apresentar a nota fiscal juntamente com a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, sob pena de não recebimento do referido instrumento fiscal.

3.1. O funcionário responsável pela conferência do objeto licitado, identificando qualquer divergência na nota fiscal/fatura com o objeto licitado e contratado, deverá devolvê-la à contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado para pagamento será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

3.2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pelo *PODER LEGISLATIVO*, o valor devido será acrescido de atualização financeira e sua apuração se fará desde a data do vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 12% (doze por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX/100)$$



$EM = I \times N \times VP$ , onde:

$I$  = Índice de atualização financeira;

$TX$  = Percentual da taxa de juros de mora anual;

$EM$  = Encargos moratórios;

$N$  = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

$VP$  = Valor da parcela em atraso.

4. **Medida acauteladora:** Fica desde já reservado ao *PODER LEGISLATIVO* o direito de reter o pagamento se, no ato da conferência da execução e aceitação do objeto deste instrumento, for constatado alguma imperfeição, não estando condizente com o que foi licitado e contratado.

### SEÇÃO XVIII DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1 - A presente despesa correrá à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento do exercício de 2023, constante na seguinte dotação orçamentária:

<b>Dotação</b>	3339030990000	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
<b>Dotação</b>	3449052190000	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS
<b>Dotação</b>	3449052990000	OUTROS MATERIAIS PERMANENTES
<b>Projeto/Atividade</b>	2709	Manutenção das Atividades da Câmara Municipal
<b>Categoria:</b>	010201.031.2040.1580	MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E TECNOLÓGICA
<b>Código do recurso</b>	1500	RECURSOS ORDINÁRIOS OU LIVRES 32350-0

### SEÇÃO XIX OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. A contratada deverá:

1.1. Executar o objeto desta licitação, obedecendo rigorosamente as normas inerente à atividade empresarial e instruções da fiscalização do Poder Legislativo.

1.2. Informar à fiscalização do contrato a ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possam atrasar ou impedir a execução do objeto desta licitação dentro do prazo previsto, sugerindo as medidas que melhor entender para corrigir a situação.

1.3. Manter, **durante toda a execução do contrato**, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste edital, sob pena de rescisão do contrato administrativo.

1.4. Não ceder ou transferir a terceiro, no todo ou em parte, o objeto deste processo licitatório, sem a anuência do Poder Legislativo.

1.5. Responder pelos atos de seus empregados, bem assim por danos ou prejuízos causados ao Poder Legislativo ou a terceiros por si, seus prepostos e empregados.

1.6. Garantir a qualidade do objeto desta licitação.

### SEÇÃO XX OBRIGAÇÕES DO PODER LEGISLATIVO

1. Comunicar à(s) contratada(s) qualquer irregularidade que venha a ocorrer durante a execução do contrato;

2. Atestar a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente;

3. Cumprir e fazer cumprir as cláusulas do contrato;
4. Efetuar o pagamento nas datas previstas neste instrumento;
5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela contratada, em relação ao objeto licitado;
6. Fiscalizar a execução do objeto contratado, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da(s) contratada(s) pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
7. Rejeitar o objeto da licitação de má qualidade ou em desconformidade com as especificações constantes no Termo de Referência;
8. Efetuar o recebimento provisório e definitivo do objeto licitado/contratado;

### **SEÇÃO XXI** **DISPOSIÇÕES GERAIS**

1. Buscando selecionar a proposta mais vantajosa, princípio fundamental da licitação pública, a pregoeira, **em qualquer das fases do certame**, poderá utilizar de todas as prerrogativas legais para evitar o afastamento de potenciais licitantes, evitando rigor excessivo no julgamento, sendo que as normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas **em favor da ampliação da disputa** entre os interessados, resguardados o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
2. O desatendimento das exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta, durante a realização da sessão pública.
3. Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela pregoeira à luz da Lei Nacional 10.520, de 2002 e da Lei Nacional nº 8.666, de 1993, aplicada de forma subsidiária.
4. As licitantes assumem todos os custos com a preparação e apresentação de suas propostas e o Poder Legislativo não será, em nenhuma hipótese, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
5. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.
6. A contratação do objeto licitado não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o Poder Legislativo e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da(s) contratadas(s) designada(s) para a execução do objeto licitado, sendo a(s) contratada(s) a(s) única(s) responsável(is) por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.
7. Constituem anexos do edital, dele fazendo parte integrante:
  - a) ANEXO I                      Termo de Referência;
  - b) ANEXO II                     Minuta do Contrato Administrativo.

**SEÇÃO XXII**  
**CESSÃO / SUBCONTRATAÇÃO**

1. A(s) contratada(s) não pode(m) ceder, subcontratar e nem transferir, no todo ou em parte, o objeto deste processo e do futuro contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, nem ser executado em associação com terceiros, salvo com autorização prévia e por escrito do *PODER LICITATÓRIO*, sob pena de aplicação de sanção e/ou de rescisão contratual.
2. Operações de fusão, cisão ou incorporação, realizadas entre a signatária e terceiros, deverão ser comunicadas ao *PODER LEGISLATIVO* e, na hipótese de ficar caracterizada a frustração das regras disciplinadoras da licitação, ensejarão a rescisão contratual.
3. A(s) signatária(s) não pode(m) ceder ou dar em garantia, a qualquer título, no todo ou em parte, os créditos de qualquer natureza, decorrentes ou oriundos deste certame, salvo com autorização prévia e por escrito do *PODER LEGISLATIVO*. Deverão constar obrigatoriamente da autorização prévia que o *PODER LEGISLATIVO* opõe ao Cessionário dos créditos as exceções que lhe competirem, mencionando-se expressamente que os pagamentos ao Cessionário estarão condicionados ao preenchimento pelo Cedente, de todas as suas obrigações contratuais.

**SEÇÃO XXIII**  
**LEI ANTICORRUPÇÃO**

1. A licitante proponente com o protocolo dos envelopes contendo a proposta comercial e os documentos de habilitação reafirmam o efetivo interesse em participar do presente certame e, portanto, está assumindo que conhece e entende os termos da Lei nº 12.843, de 2013 – Lei Anticorrupção -, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das suas disposições.
2. A licitante proponente, por si e por seus administradores, diretores, funcionários, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome, se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a realização do presente certame e na vigência do contrato, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis, bem como se compromete a não dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem a Lei Anticorrupção.
3. Qualquer descumprimento da Lei Anticorrupção pela licitante proponente, em qualquer um dos seus aspectos, ensejará a sua exclusão do presente certame licitatório e na ocorrência da execução do instrumento contratual será causa ensejadora de seu cancelamento imediata, independentemente de qualquer notificação, sob pena do pagamento de multa equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor do referido contrato.

**SEÇÃO XIV**  
**COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE DOS ATOS ADMINISTRATIVOS**

1. As intimações das licitantes a respeito dos atos praticados neste processo serão realizadas no Diário Oficial Eletrônico do Legislativo – [www.camarasete.mg.gov.br](http://www.camarasete.mg.gov.br), tendo eficácia plena e valerão para todos os efeitos legais.

**SEÇÃO XXV**  
**FORO JUDICIAL**



1. As questões decorrentes da interpretação das cláusulas deste edital que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca de Sete Lagoas/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Sete Lagoas – MG, 23 de maio de 2023.

**VICTORIA MARIA RIBEIRO CARVALHO**

Assistente de Licitações e Contratos

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. DO OBJETO

1.1. Este termo de referência tem por objeto a AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES, NOTEBOOKS, PERIFÉRICOS E OUTROS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA destinados ao Poder Legislativo do Município de Sete Lagoas.

#### 2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. O Departamento de informática da Câmara Municipal de Sete Lagoas/MG tem, por fim precípuo definir, analisar, manter e priorizar os sistemas de banco de dados, monitoramento, rede estruturada, computadores, impressoras, internet e telefonia, bem como os demais recursos de tecnologia da informação disponíveis nesta Casa Legislativa. Cabe-lhe, também, desenvolver e viabilizar novas soluções, zelando sempre pelo bom funcionamento, alicerçando, assim, o exercício da atividade legislativa e, por conseguinte, a entrega da proposta de valor desta Instituição.

2.2. Assim, em face das diversas demandas de ampliação e atualização do nosso parque de tecnologia, nos vimos diante da necessidade de aquisição de novos equipamentos que possam proporcionar os recursos de funcionalidade e desempenho necessários ao nosso cenário operacional atual. Ressaltamos que nossos equipamentos (notebooks, computadores desktop, webcams, entre outros) já vêm demonstrando o resultado negativo de sua obsolescência, acarretando dificuldades e retardamento - quando não o completo impedimento - das operações do universo digital nesta Casa Legislativa.

2.3. Ressalte-se também que, na condição de organização pública, a Câmara Municipal tem o dever de atuar em estreito relacionamento com as políticas definidas pelo Governo Federal Brasileiro e, no que se refere à Gestão de Tecnologia da Informação, os princípios e fundamentos formulados pelo Governo têm como sustentação a utilização dos recursos de infraestrutura que garantam a continuidade dos serviços prestados, os quais são uma necessidade fundamental para a existência, não só desta, como de tantas outras instituições, sejam elas de caráter público ou privado.

#### 3. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

3.1- O critério de julgamento será o de menor preço por item.

3.1.1- Justifica-se a escolha do julgamento na modalidade supra citada, não somente em função da permissão do objeto (considerando-se que os itens são de fabricação padronizada, podendo ser fornecidos por diversas empresas atuantes no comércio varejista) como também em função da conveniência, visto que este será um formato mais vantajoso para a Administração Pública, diante da evidente ampliação da disputa que proporciona. Isso porque permite a ampla participação de licitantes que, eventualmente não dispor de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, considerando-se que as exigências de habilitação adequar-se-ão a essa divisibilidade. Estando em



conformidade com as especificações técnicas, não haverá risco de incompatibilidade na integração entre os diversos materiais e equipamentos, sendo, portanto, o menor preço de cada item o principal critério balizador das aquisições.

3.1.2- A proposta de preço deverá conter, para cada equipamento e material ofertado, a sua respectiva marca e modelo e, obrigatoriamente, estar acompanhada de descritivo (manual ou catálogo do fabricante) que comprove todas as funcionalidades e características técnicas do equipamento e/ou material solicitado na especificação técnica deste edital, podendo sua veracidade ser consultada através do licitante.

**IUNTAMENTE COM O ENVELOPE DA PROPOSTA COMERCIAL DEVERÃO SER APRESENTADOS OBRIGATORIAMENTE OS SEGUINTE DOCUMENTOS:**

**3.2- Para cada equipamento a ser fornecido será obrigatória a apresentação de manual ou catálogo técnico do fabricante, que comprove as funcionalidades e características técnicas exigidas para os materiais e equipamentos (conforme solicitado no descritivo técnico) que obrigatoriamente deverão estar assinalados e/ou grifados para a comprovação da capacidade do material ou equipamento. A veracidade das informações será comprovada/cheçada por técnico responsável, designado pelo departamento de informática.**

#### **4. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E ENTREGA DOS PRODUTOS**

4.1 – O prazo de entrega máximo a ser considerado para o(s) objeto(s) licitado(s) deverá ser de 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato ou do recebimento devidamente confirmado da autorização de fornecimento emitida pelo departamento de patrimônio à contratada.

4.2 – O(s) objeto(s) da presente licitação poderá(ão) ser entregue(s) de maneira fracionada (por item) em conformidade com a Lei Nº 8.666 (21/06/1993), artigo 23, parágrafo 1º, desde que não seja extrapolado o prazo máximo constante do item 4.1.

#### **5. DA FORMA DE PAGAMENTO**

5.1 – O pagamento será efetuado em parcela única, mediante apresentação de nota fiscal discriminando o(s) produto(s) e sua(s) respectiva(s) quantidade(s). O pagamento deverá se dar em até 10 (dez) dias após o aceite de recebimento do(s) objeto(s).

5.2 – Em caso de entrega fracionada do(s) produto(s) o pagamento também deverá se dar em até 10 (dez) dias após o aceite de recebimento do(s) mesmo(s).

5.3 – O eventual atraso na entrega da nota fiscal acarretará postergação de igual período para o pagamento, sem ônus para a contratante.

5.4 – Havendo incorreções na nota fiscal, seja na quantidade, no preço ou nas datas, a mesma será devolvida à contratada para as devidas correções ou substituição, situação que ensejará a suspensão do prazo para pagamento.



5.5 – Na hipótese de não haver expediente nos dias limite de pagamento, este deverá ocorrer no primeiro dia útil subsequente.

5.6 – Excepcionalmente, poderão as partes ajustar, no caso de entrega fracionada do(s) objeto(s), o pagamento aglutinado de duas ou mais parcelas, em casos onde o mesmo não tenha sido efetuado dentro do prazo convencional estipulado no instrumento contratual.

## **6. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

6.1 – A conferência dos produtos entregues será realizada pelo servidor Eduardo Diniz Freitas – Mat. 987 – exercente do cargo de Diretor do Departamento de Informática da Câmara Municipal. Este também ficará responsável pela fiscalização do(s) contrato(s) para eventuais acionamentos de garantia e outras questões relacionadas ao(s) produto(s) fornecido(s).

## **7. DO VALOR ESTIMADO**

7.1. Para o presente processo licitatório, será estimado o valor médio global a partir da tomada de preços efetuada perante empresas fornecedoras do objeto e que serão, conjuntamente, anexadas a este termo de referência. Após o procedimento de tomada de preços, informamos o valor médio, a saber: R\$ 388.262,47 (trezentos e oitenta e oito mil, duzentos e sessenta e dois reais e quarenta e sete centavos) – valor este coletado a partir do mapa de cotações constantes nos autos.

## **8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

8.1. Para fins de informação, segue a descrição da(s) dotação(ões) orçamentária(s) pertinente(s) ao objeto mencionado neste Termo de Referência:

**Dotação Orçamentária:**

**Categoria: 010201.031.2040.1580 – MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E TECNOLÓGICA**

**Especificação: SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO**

**Cód. do recurso: 1500 - RECURSOS ORDINÁRIOS OU LIVRES**

**32350-0**

**DESCRIPTIVO TÉCNICO DOS COMPUTADORES, NOTEBOOKS, PERIFÉRICOS E OUTROS EQUIPAMENTOS:**



LOTE	ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	CARACTERÍSTICAS
	01	01	INTERFACE DE ÁUDIO USB	Software EnergyXT 2.5 já incluso com sequenciador de áudio/MIDI/pacote de softwares com editor de áudio Audacity, software para podcasting, mais de 150 instrumentos virtuais e plug-ins de efeitos/compatível com PC e/ou MAC plug & play (não necessita de configuração de drivers)/conversores de alta resolução de 48 kHz/saída de fone estéreo com controle de nível para monitoramento da entrada e saída de áudio/saída adicional óptica S/PDIF para conversão direta de arquivos digitais/fonte de alimentação via porta USB sem necessidade de fonte externa/conversores 16 bits/taxas de amostragem 32, 44,1 e 48 kHz/entrada analógica 2 x RCA phono/saída analógica 2 x RCA phono/1 x 1/8" TRS estéreo mini fone de ouvido/saída digital 1 x TosLink óptico S/PDIF/sincronização In/Out S/PDIF/THD + N 0,05% típico @ -10 dBV, 1 kHz/resposta em frequência: 10 Hz a 20 kHz, +/- 1,0 dB @ 44,1 kHz. <b>Referência(s): Behringer UCA222 (não obstando participação de produtos similares ou equivalentes de diversas marcas e modelos).</b>
	02	30	MOUSE USB COM SCROLL	Rastreamento óptico: DPI (mín./máx.): 1.000±/comprimento do cabo: 180cm no mínimo/botões: 03 (clique esquerdo/direito, clique no botão do meio)/rolagem: linha a linha/roda de rolagem: sim, óptica/sustentabilidade: pelo menos 72% de material reciclado pós-consumidor/compatibilidade: Windows, macOS, Chrome OS e Linux. <b>Referência(s): Logitech M90 (não obstando participação de produtos similares ou equivalentes de diversas marcas e modelos).</b>
	03	30	TECLADO PADRÃO ABNT2	Layout: ABNT2/conexão: USB plug and play/teclas de baixo perfi/resistente a derramamento de líquidos/tratamento contra desgaste que evita o desaparecimento de letras, números e símbolos/teclas duráveis que resistem a até 10 milhões de pressionamentos. <b>Referência(s): Logitech k120 (não obstando participação de produtos similares ou equivalentes de diversas marcas e modelos).</b>
	04	30	KIT COMBO TECLADO E MOUSE SEM FIO	Conectividade: USB sem fio/duração aproximada da bateria: no teclado:24meses - no mouse: 12 meses/compatibilidade: Windows e Chrome OS/rastreamento óptico suave do mouse/mouse com roda de rolagem linha a linha/teclado com resistência a até 5 milhões de toques de tecla (exclui a tecla de bloqueio numérico) /tipo de tecla do teclado: perfil profundo/teclado à prova de derramamento de líquidos/alimentação do teclado: 02 pilhas AAA/alimentação do mouse: 02 pilhas AA/alcance sem fio: ~ 10 metros. <b>Referência(s): Logitech MK220 (não obstando participação de produtos similares ou equivalentes de diversas marcas e modelos)</b>



05	400	CARTÃO RFID EM PVC	Frequência de operação: 125Khz/alcance de leitura: 50-100mm/temperatura de operação: -20°C a 70°C/cor: branco/material: PVC/códigos impressos: Serial RS-232, Abratrack e Wiegand/dimensões aproximadas: 85,5 x 54 x 0.86mm. <b>Referência(s): Sem produtos de referência.</b>
06	30	COMPUTADOR DESKTOP SMALL FORM FACTOR COM MONITOR 21'	Processador: Intel Core I5 12400 12ª geração 2.5GHZ (até 4.4GHZ)/Gráficos: Intel® HD Graphics/Memoria: 16GB de memória DDR4 (expansível até 64GB) – deve implementar tecnologia dual channel/SSD 256GB/Controladora de vídeo integrada a placa mãe com suporte a DirectX 12 e OpenGL 4.4 - serão aceitos compartilhamento dinâmico ou predefinido - deve conter no mínimo uma saída VGA e uma saída digital no padrão HDMI ou DisplayPort/Unidade Ótica: CD/DVDRW/Gigabit Ethernet (10/100/1000)/Portas Frontais: no mínimo 2xUSB 2.0 ou superior – no mínimo 1 conector para microfone e fone de ouvido (UAJ)/Portas Traseiras: no mínimo 2xUSB 2.0 e 2xUSB 3.0 ou superior – no mínimo 1xVGA – no mínimo 1xDisplayPort 1.2 (ou superior) ou 1xHDMI 1.4 (ou superior) – no mínimo 1xRJ-45/Dimensões (considerando a cpu na posição horizontal) Largura: entre 285 e 360mm - altura: entre 90 e 170mm - profundidade: entre 272 e 300mm/teclado e mouse USB desenvolvidos pelo mesmo fabricante do equipamento ou desenvolvido especialmente para o mesmo em regime de OEM, acompanhando as cores primarias do gabinete - deve conter, no mínimo, 104 teclas no padrão ABNT/ABNT2 e com todos os caracteres da língua portuguesa – o teclado deve possuir ajuste de inclinação/Monitor de 21 polegadas widescreen com resolução máxima de 1920x1080 a 60Hz, ângulo de visão de 178°/178°(ou superior), brilho: 250 cd/m <sup>2</sup> (ou superior), tempo de resposta: 12ms gray to gray (ou inferior), contraste: 3.000:1 típica (ou superior)/conexões: 1xVGA (ou mais) – 01xHDMI (ou mais)/Sistema Operacional: (já incluso em regime OEM) Windows 10 Pro ou 11 PRO 64bits (Português BR)/componentes internos montados em regime de OEM/apresentar o atestado de certificação DMTF (Desktop Management Task Force) disponível em <a href="http://www.dmtf.org/about/list">http://www.dmtf.org/about/list</a> na categoria: "DMTF MemberList" - Board ou Leadership". <b>Referência(s): Lenovo V50s SFF/Dell Optiplex SFF 3080/Dell Vostro 3681-M30M/HP Prodesk G400 G6 SFF (não obstante participação de produtos similares ou equivalentes de diversas marcas e modelos)</b>



07	30	NOTEBOOK COM TELA 15,6' E TECLADO NUMÉRICO	<p>Sistema Operacional: Windows 10 ou 11 PRO 64-bits/<b>processador:</b> Intel Core i5 – 10210U quad Core (8 Threads) - frequência: 1.60 GHz até 4.20 GHz - 6 MB Intel Smart Cache/<b>memória:</b> 8 GB RAM DDR4 (4 GB Soldada + 4 GB Módulo) - DDR42133Mhz - expansível até 20 GB/<b>tela:</b> 15,6" LED com design ultrafino - painel: IPS – resolução Full HD (1920x1080) - proporção 16:9 - taxa de Atualização 60 Hz - tempo de resposta: 25~ 27 ms - brilho: 250 nits - taxa de contraste: 800:1 - color gamut (NTSC): 45% - tecnologia anti reflexo/<b>gráficos:</b> NVIDIA GeForce MX250 com 2GB de memória dedicada GDDR5 - suporte às tecnologias NVIDIA® CUDA™, NVIDIA® PhysX™, PureVideo® HD, Microsoft® DirectX® 11.2 e 12, OpenGL 4.4, OpenCL™ 1.1 e decodificação de vídeo acelerada por hardware/<b>gráficos:</b> UHD Intel® para processadores da 10ª geração com memória compartilhada com a memória RAM/<b>áudio:</b> dois alto-falantes estéreo - microfone duplo - compatível com Cortana Microsoft/<b>armazenamento:</b> 512 GB SSD PCIe 3.0 x4 NVMe (M.2 2280)/<b>webcam:</b> HD com 1280 x 720 de resolução e gravação de áudio e vídeo em 720p/<b>wireless e rede:</b> wi-fi compatível com IEE 802.11a/b/g/n/ac - suporte a redes com frequência de 2.4 GHz e 5 GHz - com tecnologia 2x2 MUMIMO - bluetooth 5.0 – lan cabeada tipo gigabit ethernet, wake on LAN ready/<b>teclado:</b> teclado numérico Independente - tipo membrana em português do Brasil padrão ABNT 2 - atalho com função multimídia (Play/pause, parar, voltar, avançar, aumentar volume e diminuir volume)/<b>touchpad:</b> multi-gestual com dois botões - certificação Microsoft Precision Touchpad/<b>alimentação e bateria:</b> adaptador AC Bivolt de 3 pinos (65W) com cabo certificação INMETRO - bateria de 4 células (Li-Íon) 48Wh (autonomia da bateria estimada em 8 horas, dependendo das condições de uso)/<b>conexões:</b> 01 3.5mm Combo Audio Jack - 01 HDMI 1.4 - 01 USB 3.2 Gen 1 Type-A - 01 USB 3.2 Gen 1 Type-C - 02 USB 2.0 Type-A/<b>upgrade e expansão:</b> slot ocupado M.2 2280, compatível com unidades SSD PCIe 3.0 NVMe x2/x4 de até 512GB - slot livre SATA 3, compatível com HDD ou SSD SATA 3 2.5" de até 2TB/<b>segurança:</b> senhas para BIOS e HDD, trava Kensington. <b>Referência(s):</b> <i>Acer A515-54G-52FY (não obstando participação de produtos similares ou equivalentes de diversas marcas e modelos).</i></p>
----	----	--	---



08	06	PROTETOR DE SURTO RJ45	Compatível com redes Gigabit/Proteção ESD adicional/instalação Plug and Play/Conexões de interface:2 conectores fêmea RJ45/Proteção ESD/EMP: Corrente transitória absorvente com resposta à tensão de surto de 100V/s a 1kV/us/tensão de ignição CC: 90V @ 100V/s/tensão máxima de ignição por impulso: 700V @ 1kV/us/corrente de descarga: 5kA (máximo)/0,5kA (normal)/resistência máxima de isolamento: 1GΩ a 50V/capacitância máxima: 1,0pF a 1MHz/proteção de linha de dados: RJ45 10/100/1000 Ethernet/suporte IEEE 802.3af PoE: Sim/certificação de choque e vibração: ETSI300-019-1.4 Padrão/temperatura de operação: -30 a 65 ° C (-22 a 149 ° F)/umidade operacional: 10 a 90% sem condensação. <b>Referência(s): Ubiquiti Networks ETH-SP-G2 (não obstando participação de produtos similares ou equivalentes de diversas marcas e modelos).</b>
09	30	PENDRIVE 32GB 3.0	Interface de conexão: USB tipo A 3.0/conector tipo A em metal/compatível com sistemas Windows, Mac OS, Linux e Chrome/temperatura de operação: 0°C a 60°C. <b>Referência(s): Kingston Data Traveler Exodia DTX/32GB (não obstando participação de produtos similares ou equivalentes de diversas marcas e modelos).</b>
10	30	WEBCAM 1080P	Saída de vídeo Full HD (1920 x 1080) a 30 fps/clipe ajustável com inclinação de 90°/tipo de foco: fixo/mecanismo de rotação de 360°/microfone com recurso beamforming/compatível com PC, Mac e Chrome OS. <b>Referência(s): ASUS Webcam C3 (não obstando participação de produtos similares ou equivalentes de diversas marcas e modelos).</b>
11	01	PLACA VÍDEO COM SUPORTE LOW PROFILE	Interface: PCI-express 2.0/chipset: GT218-16SP/interface de memória: 64bit/quantidade e tipo de memória: 1GB DDR3/quantidade de núcleos: 160/frequência base do núcleo: 589MHz/resolução máxima: 2560x1440/requer de 49W de alimentação/permite a conexão de até 2 monitores simultâneos/formatos de conexão: VGA, HDMI, DVI/suporte espelho low profile (perfil baixo) incluso. <b>Referência(s): PCYes GeForce 210 PAKG210GBDR3SF (não obstando participação de produtos similares ou equivalentes de diversas marcas e modelos).</b>
12	04	PENTE MEMÓRIA 04GB DDR3	Capacidade: 4GB/padrão: DDR3/frequência: 1600Mhz non-ECC 240 pinos/tensão: 1,5V. <b>Referência(s): sem produto de referência.</b>
13	40	PENTE MEMÓRIA 08GB DDR4 PARA DESKTOP	Padrão: DDR4-2666 UDIMM Non-ECC 288 pinos/capacidade: 08GB/tensão: 1.2V/padrão PC4-21300/compatibilidade com computador Lenovo SFF V50 Series. <b>Referência(s): Crucial CT8G4DFRA266 (não obstando participação de produtos similares ou equivalentes de diversas marcas e modelos).</b>



14	40	PENTE MEMÓRIA 08GB DDR4 PARA NOTEBOOK	Padrão: DDR4-2666 SO-DIMM 204 pinos/capacidade: 08 GB/tensão: 1.2V/latência: CL19/compatibilidade com notebook Lenovo Ideapad 320 - Modelo 80YH. <b>Referência(s): Crucial CT8G4SFRA26A (não obstante participação de produtos similares ou equivalentes de diversas marcas e modelos).</b>
15	40	UNIDADE SSD M.2 NVME 256GB	Capacidade: 256GB/Tamanho Físico: M.2 2280/Tipo NAND: TLC/Interface: PCIe Gen 3.0 x 4 NVMe 1.3/Temperatura de operação: 0 ° C a 70 ° C/Temperatura de armazenamento: -40 ° C a 85 ° C/Resistência a choques mínima: 1500G/Resistencia a vibração mínima: 16.4G(10Hz-2000Hz)/Suporte a AHCI, NCQ/MTFB mínimo: 1 milhão de horas/Autogerenciamento de badblocks/Consumo de energia máximo: 4W/Consumo de energia em idle máximo: 0.6W. <b>Referência(s): Husky Gaming HGML003 (não obstante participação de produtos similares ou equivalentes de diversas marcas e modelos).</b>
16	40	UNIDADE SSD SATA III 512GB	Capacidade: 500Gb no mínimo/Tipo NAND: 3DNand/tecnologia SLC caching e DRAM cache buffer/Interface: 2,5", 7 mm, SSD SATA de 6 Gb/s / Temperatura de operação: 0 ° C a 70 ° C/firmware atualizável pelo usuário/velocidade de leitura sequencial mínima: 550 MB/s/velocidade de gravação sequencial mínima: 500MB/s/Resistência a choques mínima: 1500G/Resistencia a vibração mínima: 16.4G(10Hz-2000Hz)/Suporte a AHCI, NCQ/MTFB mínimo: 1 milhão de horas/Autogerenciamento de badblocks/Consumo de energia máximo: 4W/Consumo de energia em idle máximo: 0.6W. <b>Referência(s): Husky Gaming HGML003 (não obstante participação de produtos similares ou equivalentes de diversas marcas e modelos).</b>



17	06	CÂMERA IP BULLET FULL HD	Sensor de imagem 1/2.7" 2 MP Progressive CMOS/Obturador eletrônico: automático - manual (1/3s ~ 1/100000s)/relação sinal/ruído >50 dB / sensibilidade: <a href="#">0.005Lux@F1.6</a> /tipo de lente: fixa/distância foca:l 2.8 mm/abertura máxima F1.6/ângulo de visão horizontal: 106º e vertical: 54º/comprimento de onda LED IR: 850 nm/distância máxima do infravermelho: 30 metros (Inteligente)/detecção de movimento: até 4 áreas/região de interesse: até 4 áreas/máscara de vídeo: até 4 áreas/análise de vídeo: linha e cerca virtual/formato de vídeo: NTSC/compressão de vídeo H.265/H.264/H.264B/MJPEG/compressão de vídeo inteligente: sim (H.265+)/quantidade de streams: 2 streams/resoluções: 2MP 1080p (1920×1080) - 1.3M(1280×960) - 720p (1280×720) - D1(704×480) - CIF(352×240) - VGA(640×480)/taxa de frames: 1 a 25/30 FPS/control de taxa de bits: CBR/VBR/taxa de bits: H.264-32kbps a 6144 kbps - H.265-32kbps a 6144 kbps - MJPEG-120kbps a 6144 kbps/modos de vídeo: automático - colorido - preto e Branco/perfil: regular - fixo - agendamento - dia e noite/control de ganho: automático - manual/compensação de luz de fundo: BLC - DWDR (60 dB) - HLC/balanço do branco: automático - natural - externo - exterior - manual - personalizado/função espelho: sim/rotação de imagem: 0º - 90º - 180º - 270º. <b>Referência(s): Intelbras VIP 3230 B SL (não obstando participação de produtos similares ou equivalentes de diversas marcas e modelos).</b>
18	02	TV 50 POLEGADAS LED 4K	Smart TV: Sim/Tamanho da tela: 50 Polegadas/Resolução: 3840 x 2160 pixels 4K/Tecnologia da tela: LED/Taxa de atualização: 60 Hz Formato da tela: Plana/HDR: Sim/Tipo de alto-falante: 2 canais Potência de áudio total (RMS): 10W x 2/Sistema de som: Dolby Atmos/Entrada HDMI: 4/Entrada USB: 2/Saída digital óptica: 1 LAN RJ45: Sim/Entrada de RF: Sim/Wi-Fi: Sim/ Espelhamento do smartphone: Sim/Controle remoto: Sim/ Origem: Nacional. <b>Referência(s): Smart TV AOC Roku LED 50 Polegadas 4K UHD Wi-Fi 50U6125/78G SL (não obstando participação de produtos similares ou equivalentes de diversas marcas e modelos).</b>
19	04	TECLADO BRAILE AMPLIADO ALTO CONTRASTE	Caracteres em adesivos vinílico ( 3M® ) de alta resistência ao toque e limpeza* Caracteres em Braille ampliados em alto contraste (Letras e Números)* Caracteres principais grandes aumentados em até 5 X* Permite uso de colmeia transparente (Produto vendido separadamente)* Tecla em alto contraste Amarelo e carácter Preto* Gabinete do teclado na cor preta* Layout padrão Português Brasil ABNT2 (QWERTY)* 12 teclas de funções* Ajuste de angulo de posição do teclado* Interface USB. <b>Referência(s): Teclado Braille baixa visão ampliado adaptado em alto contraste - Inclusiva Digital (base Multilaser) SL (não obstando participação de produtos similares ou equivalentes de diversas marcas e modelos).</b>



	20	01	TV 70 POLEGADAS LED 4K	Smart TV: Sim / Tamanho da tela: 70 Polegadas / Resolução: 3840 x 2160 pixels 4K / Tecnologia da tela: LED / Taxa de atualização: mínima de 60 Hz / Formato da tela: Plana / HDR: Sim / Tipo de alto-falante: 2 canais / Potência de áudio total (RMS): mínimo de 10W x 2 / Sistema de som: Dolby Atmos / Entrada HDMI: no mínimo 03 / Entrada USB: no mínimo 02 / Saída digital óptica: no mínimo 01 / LAN RJ45: Sim / Entrada de RF: Sim / Wi-Fi: Sim / Espelhamento do smartphone: Sim / Controle remoto: Sim / Origem: Nacional. <b>Referência(s): Smart TV 70" 4K Crystal UHD Samsung UN70BU8000GXZD (não obstante participação de produtos similares ou equivalentes de diversas marcas e modelos</b>
--	----	----	------------------------------	--

Tendo elaborado e dado por concluído o presente termo de referência, subscrevo-o.

---

Eduardo Freitas – Diretor de Informática  
Original assinado





**ANEXO II**  
**MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_\_ /LICITAÇÃO/2023**

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES, NOTEBOOKS, PERIFÉRICOS E OUTROS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O PODER LEGISLATIVO DE SETE LAGOAS - E DE OUTRO LADO \_\_\_\_\_**

**CONTRATANTE: PODER LEGISLATIVO DE SETE LAGOAS**, pessoa jurídica portadora do CNPJ 19.781.236/0001-30, com sede e administração na Rua Domingos L’Ouverture nº 335, bairro São Geraldo, município de Sete Lagoas/MG, neste ato representado pelo Presidente Caio Lucius Valace de Oliveira Silva, nacionalidade brasileira, estado civil casado, portador do CPF nº \_\_\_\_\_ e da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado no Município de Sete Lagoas/MG.

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, portadora do CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede e administração na \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, nacionalidade brasileira, estado civil \_\_\_\_\_, profissão \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_ e da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado no município de \_\_\_\_\_.

**CLÁUSULA PRIMEIRA**  
**OBJETO**

1. O objeto do presente instrumento contratual é a **aquisição de computadores, notebooks, periféricos, TV’s, câmeras e outros equipamentos de informática para o Poder Legislativo do Município de Sete Lagoas/MG**, conforme descrito no Termo de Referência e a proposta comercial apresentada pela **CONTRATADA** que é parte integrante e inseparável deste contrato administrativo, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA**  
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

1. O presente instrumento contratual tem origem no Processo Licitatório nº 12/2023, instaurado na modalidade pregão eletrônico nº 06/2023, homologado por decisão fundamentada pela autoridade máxima do **PODER LEGISLATIVO**, em conformidade com as normas ditadas pela Lei Nacional nº 10.520, de 2002 e pela Lei Nacional nº 8.666, de 1993 e outras normas de direito civil e administrativo, aplicáveis subsidiariamente à espécie, estando a ela vinculada de forma total e plena.

**CLÁUSULA TERCEIRA**  
**PREÇO, RECEBIMENTO, PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO:**

1. O preço total para execução do objeto deste contrato é de **R\$ 0,00** ( \_\_\_\_\_ ), nos exatos termos da proposta comercial apresentada, independentemente de transcrição neste instrumento, porém dele fazendo parte integrante e inseparável.

2. O recebimento do objeto deste processo será efetuado por funcionário do **PODER LEGISLATIVO**, devendo noticiar à autoridade superior caso se encontre em desacordo com a proposta comercial apresentada pela licitante proponente ou pelas condições dispostas neste edital.

3. Não aceito o objeto desta licitação, será comunicado à contratada para que proceda a respectiva e imediata substituição, em um prazo não superior a 10 (dez) dias, contados da intimação, de forma a atender àquilo que efetivamente se pretendia contratar através deste certame licitatório.

4. **Condições de Pagamento:** O Poder Legislativo efetuará o pagamento do objeto licitado no prazo de até 10 (dez) dias, em parcela única, contados da data de recebimento definitivo do objeto, devendo a contratada apresentar a nota fiscal juntamente com a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, sob pena de não recebimento do referido instrumento fiscal.

4.1. O funcionário responsável pela conferência do objeto licitado, identificando qualquer divergência na nota fiscal/fatura com o objeto licitado e contratado, deverá devolvê-la à contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado para pagamento será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

4.2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pelo *PODER LEGISLATIVO*, o valor devido será acrescido de atualização financeira e sua apuração se fará desde a data do vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 12% (doze por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX/100)$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

*I = Índice de atualização financeira;*

*TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;*

*EM = Encargos moratórios;*

*N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;*

*VP = Valor da parcela em atraso.*

5. **Medida acauteladora:** Fica desde já reservado ao *PODER LEGISLATIVO* o direito de reter o pagamento se, no ato da conferência da execução e aceitação do objeto deste instrumento, for constatado alguma imperfeição, não estando condizente com o que foi licitado e contratado.

#### **CLÁUSULA QUARTA** **PRAZO DE ENTREGA**

1. O objeto do presente certame deverá ser entregue no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento da autorização de fornecimento, apontada no Aviso de Recebimento – AR -, encaminhada pelo Correios, com validade e eficácia legal após a publicação do extrato no Diário Oficial Eletrônico do Legislativo de Sete Lagoas – [www.camarasete.mg.gov.br](http://www.camarasete.mg.gov.br) -.

2. Na hipótese de uma licitante sagrar-se vencedora em mais de um item, é admitido a entrega fracionada desde que ocorra no quantitativo integral do item e não extrapole o prazo de 30 (trinta) dias.

#### **CLÁUSULA QUINTA** **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

1 - A presente despesa correrá à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento do Exercício de 2023, constante na seguinte dotação orçamentária:

<b>Dotação</b>	3339030990000	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
<b>Dotação</b>	3449052190000	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS
<b>Dotação</b>	3449052990000	OUTROS MATERIAIS PERMANENTES

**CÂMARA MUNICIPAL DE SETE LAGOAS**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

<b>Projeto/Atividade</b>	2709	Manutenção das Atividades da Câmara Municipal
<b>Categoria:</b>	010201.031.2040.1580	MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E TECNOLÓGICA
<b>Código do recurso</b>	1500	RECURSOS ORDINÁRIOS OU LIVRES 32350-0

**CLÁUSULA SEXTA**  
**PENALIDADES ADMINISTRATIVAS**

1. Recusando a(s) adjudicatária(s) a assinar o instrumento de contrato no prazo da Seção XIII, item 2, ou ainda, após assinado não cumpri-lo, **total ou parcialmente**, o Poder Legislativo poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as penas do artigo 7º da Lei Nacional nº 10.520, de 2002, cumuladas com as sanções abaixo descritas, não necessariamente na ordem:

- a) **advertência**, nas hipóteses de prestação irregular do objeto licitado de que não resulte prejuízo para a execução contratual;
- b) **multa moratória de 0,5%** (cinco décimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado na providência necessária e 1% (um por cento) por dia após o 30º (trigésimo) dia de atraso;
- c) **multa de 5%** (cinco por cento) do valor total do contrato por faltas médias, assim entendidas aquelas que acarretam transtornos significativos e, na sua reincidência, esse percentual será de 10% (dez por cento);
- d) **multa de 10%** (dez por cento) do valor total do contrato, nas hipóteses de inexecução parcial ou total, com ou sem prejuízo para o ente público contratante;
- e) **impedimento** de participar em licitação e de contratar com o Poder Legislativo por prazo não superior a 5 (cinco) anos, nas seguintes hipóteses:
  - e.1) convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;
  - e.2) ensejar injustificado retardamento da execução do objeto contratual;
  - e.3) não mantiver a proposta;
  - e.4) deixar de executar total ou parcialmente o objeto do contrato;
  - e.5) na reiteração excessiva de mesmo comportamento já punido ou omissão de providências para reparação de erros;
- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante proponente ressarcir o Poder Legislativo pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior, nas hipóteses de:
  - f.1) Apresentar documentação falsa;
  - f.2) Comportar-se de modo inidôneo;
  - f.3) Fizer declaração falsa;
  - f.4) Cometer fraude fiscal.

**CLÁUSULA SÉTIMA**  
**RESCISÃO CONTRATUAL**

1. A **inexecução total ou parcial** do instrumento de contrato enseja a sua rescisão, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei Nacional nº 8.666, de 1993, devidamente justificado nos autos do processo, sujeitando o

**CÂMARA MUNICIPAL DE SETE LAGOAS**

ESTADO DE MINAS GERAIS

infrator às penas do art. 7º da Lei Nacional nº 10.520, de 2002, assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa.

2. A rescisão do contrato poderá ocorrer:

2.1 - Por ato unilateral e escrito do Poder Legislativo, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da lei geral das licitações públicas;

2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo neste processo licitatório, desde que haja conveniência para o Poder Legislativo;

2.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria, ou,

2.4. De Pleno Direito, ocorrendo de forma independente da vontade de ambas as partes.

3. A rescisão do contrato administrativo será precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

#### **CLÁUSULA OITAVA** **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

1. A contratada deverá:

1.1. Executar o objeto desta licitação, obedecendo rigorosamente as normas inerente à atividade empresarial e instruções da fiscalização do Poder Legislativo.

1.2. Informar à fiscalização do contrato a ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possam atrasar ou impedir a execução do objeto desta licitação dentro do prazo previsto, sugerindo as medidas que melhor entender para corrigir a situação.

1.3. Manter, **durante toda a execução do contrato**, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste edital, sob pena de rescisão do contrato administrativo, bem como a documentação do veículo locado em conformidade com a legislação.

1.4. Não ceder ou transferir a terceiro, no todo ou em parte, o objeto deste processo licitatório, sem a anuência do Poder Legislativo.

1.5. Responder pelos atos de seus empregados, bem assim por danos ou prejuízos causados ao Poder Legislativo ou a terceiros por si, seus prepostos e empregados.

1.6. Garantir a qualidade do objeto desta licitação.

#### **CLÁUSULA NONA** **OBRIGAÇÕES DO PODER LEGISLATIVO**

1. Comunicar à(s) contratada(s) qualquer irregularidade que venha a ocorrer durante a execução do instrumento de contrato;

2. Atestar a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente;

3. Cumprir e fazer cumprir as cláusulas do contrato;

4. Efetuar o pagamento nas datas previstas neste instrumento;

**CÂMARA MUNICIPAL DE SETE LAGOAS**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela contratada, em relação ao objeto licitado;
6. Fiscalizar a execução do objeto contratado, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da(s) contratada(s) pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
7. Rejeitar o objeto da licitação de má qualidade ou em desconformidade com as especificações constantes no Termo de Referência;
8. Efetuar o recebimento provisório e definitivo do objeto licitado/contratado;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA** **CESSÃO/SUBCONTRATAÇÃO**

1. A(s) contratada(s) não pode(m) ceder, subcontratar e nem transferir, no todo ou em parte, o objeto deste processo e do futuro contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, nem ser executado em associação com terceiros, salvo com autorização prévia e por escrito do Poder Legislativo, sob pena de aplicação de sanção e/ou de rescisão contratual.
2. Operações de fusão, cisão ou incorporação, realizadas entre a signatária e terceiros, deverão ser comunicadas ao Poder Legislativo e, na hipótese de ficar caracterizada a frustração das regras disciplinadoras da licitação, ensejarão a rescisão contratual.
3. A(s) signatária(s) não pode(m) ceder ou dar em garantia, a qualquer título, no todo ou em parte, os créditos de qualquer natureza, decorrentes ou oriundos deste certame, salvo com autorização prévia e por escrito do Poder Legislativo. Deverão constar obrigatoriamente da autorização prévia que o Poder Legislativo opõe ao Cessionário dos créditos as exceções que lhe competirem, mencionando-se expressamente que os pagamentos ao Cessionário estarão condicionados ao preenchimento pelo Cedente, de todas as suas obrigações contratuais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** **DISPOSIÇÕES GERAIS**

1. Os casos omissos neste instrumento contratual serão resolvidos à luz da Lei Nacional nº 10.520, de 2002 e da Lei Nacional nº 8.666, de 1993.
2. Qualquer tolerância por parte do Poder Legislativo, no que tange ao cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, não importará, em hipótese alguma, em alteração das obrigações contratuais, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as cláusulas do instrumento de contrato, devendo o Poder Legislativo exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.
3. A contratação do objeto licitado não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o Poder Legislativo e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da contratada designadas para a execução do objeto contratado, sendo ela a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** **LEI ANTICORRUPÇÃO**

1. A licitante proponente com o protocolo dos envelopes contendo a proposta comercial e os documentos de habilitação reafirma o efetivo interesse em participar do presente certame e, portanto, está assumindo que conhece e entende os termos da Lei Nacional nº 12.843, de 2013 – Lei Anticorrupção -, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições desta Lei.
2. A licitante proponente, por si e por seus administradores, diretores, funcionários, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome, se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a realização do presente certame e na vigência do contrato, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis, bem como se compromete a não dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem a Lei Anticorrupção.
3. Qualquer descumprimento da Lei Anticorrupção pela licitante proponente, em qualquer um dos seus aspectos, ensejará a sua exclusão do presente certame licitatório e na ocorrência da execução do instrumento contratual será causa ensejadora de seu cancelamento imediata, independentemente de qualquer notificação, sob pena do pagamento de multa equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor do referido contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** **PUBLICAÇÃO**

1. A publicação resumida deste instrumento de contrato, no Diário Oficial Eletrônico, será providenciada pelo Poder Legislativo até o dia 20 (vinte) do mês subsequente à sua assinatura.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** **FORO**

1. Não obstante a boa fé das partes fica eleito o foro da Comarca de Sete Lagoas/MG para dirimir quaisquer questões oriundas da execução deste instrumento de contrato, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por assim estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, para os mesmos fins e efeitos legais.

Sete Lagoas/MG,      de                      de 2023.

#### **ASSINATURAS**

**PODER LEGISLATIVO DE SETE LAGOAS** – Presidente

**CONTRATADA** – Representante Legal